

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM TELEINTERCONSULTORIA
NEUROLÓGICA

FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.484.383.0001/59 instituição civil beneficente, declarada de utilidade pública sem fins filantrópicos, estabelecida no endereço Benedita Sanson Labronici , 149 bairro Chácara Labronici , Boituva - SP neste ato representada por seu responsável legal Rosemar Cordeiro Alves Gasperini , inscrita no CPF/MF sob o nº 182.897.078-60

DOC4DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 37.837.885/0001-98, com sede na Rua Vicente Pinzon 54, Vila Olimpia, São Paulo, CEP 04547-130, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Ramon Gaspar Andrade, brasileiro, neurocirurgião, inscrito no CPF/MF sob o n.o 013.959.136-35, portador da cédula de identidade MG-12.602.618 doravante denominada "Contratada"

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Considerando que a Contratada é representante legal das soluções e/ou desenvolvedora da plataforma que permite o oferecimento de telemedicina, ferramenta autorizada pelo Conselho Federal de Medicina, nos termos da resolução n. 2.314 de 05 de maio de 2022.

Considerando que as Partes acima qualificadas celebraram em 19 de Fevereiro de 2024, instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços Especializados em Teleinterconsulta Neurológica ("Contrato de Prestação de Serviços").

Considerando ter havido interesse recíproco entre as Partes em aditar o Contrato de Prestação de Serviços, de modo a prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando o interesse na ampliação da assistência de especialidades de plantão remoto, pela contratada, este primeiro aditivo vem incluir a prestação de serviços especializados em teleinterconsultoria psiquiátrica.

Em razão da alteração realizada pelas partes, onde houver no contrato principal as expressões relacionadas a “neurologia”, fica incluída a especialidade de “psiquiatria”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1- Fica ajustado entre as partes que a vigência do contrato fica prorrogada até 04/06/2026. Findo o prazo restará rescindido de pleno direito. Caso haja interesse entre as partes poderá ser renovado por termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- Fica ajustado entre as partes, a alteração sobre o valor mensal da remuneração pelos serviços prestados, representado pelo valor mensal de R\$10.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.1.2- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado em 19 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Elegendo o foro contratual o da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir quaisquer questões pertinentes a este contrato e estando devidamente ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de Junho de 2025

FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI

DOC4COC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA